



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.109, de 06 de maio de 1983.

Dispõe: - "Sobre a Criação da Função de Fiscal de Guarda, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho."

Prof. ARSITIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada a Função de Fiscal da Guarda, - regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, com salários mensais de Cr\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil cruzeiros) e lotado na Diretoria de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de maio de 1983.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 06 de maio de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

H

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração